## PARECER Nº 087/2012 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0575/10.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que dispõe sobre a instituição do Dia do Protético Dentário, a ser comemorado anualmente no dia 05 de novembro, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso CCLVII do artigo 7° da Lei n° 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, na forma do Substitutivo que segue, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como para sanar o vício de iniciativa contido no projeto original, somos PELA LEGALIDADE.

## SUBSTITUTIVO N°

## AO PROJETO DE LEI Nº 0575/10.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Protético Dentário, a ser comemorado anualmente no dia 05 de novembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCLVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"CCLVII - 05 de novembro:

(...)

- o Dia do Protético Dentário, com a realização de solenidades comemorativas organizadas promovidas pela APDESP - Associação dos Técnicos em Prótese Dentária do Estado de São Paulo ou, na impossobilidade desta, por entidade privada sem fins lucrativos por ela indicada, com a colaboração do Poder Público Municipal quando possível, a critério do Poder Executivo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 15/02/2012.

Arselino Tatto – PT – Presidente Abou Anni – PV - Relator Adolfo Quintas - PSDB Aurélio Miguel – PR Aurélio Nomura – PSDB Celso Jatene – PTB José Américo – PT Marco Aurélio Cunha - PSD